



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Estado de Minas Gerais*  
*Gabinete do Prefeito*

## **LEI MUNICIPAL Nº 1841 DE 06 DE JUNHO DE 2012**

*Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 65.000,00 e dá Outras Providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados à aquisição de veículos para atender necessidade da Secretaria de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17/03/1964

02 - Executivo;

08 - Divisão de Saúde;

01 - Fundo Municipal de Saúde;

10 - Saúde;

301 - Atenção básica;

0026 - Saúde unificada;

1126 - Aquisição de veículo e ambulância para o serviço de Saúde;

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 65.000,00**

01.54.00 - Outras transferências de recursos do SUS



Prefeitura Municipal de Lambari  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito


**Art. 2º** - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte Dotação:

02-08-02-10-302-0026-1121-4490.51.00 - Obras e Instalações - 01.54.00 - Outras transferências de recursos do SUS	<b>R\$ 65.000,00</b>
--	--------------------------

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 06 de junho de 2012, 111º da Emancipação Político-Administrativa.

  
Marcos Antonio de Resende  
Prefeito Municipal